

Regulamento **JOER**

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA
PARALIMPICO

2025



SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária-adjunta de Estado da Educação

Marta Souza Costa
Secretária Executiva de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Morais
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessores

Dênis Clei Braz dos Santos
Aparecido Bispo Maria
Harrisson Marques Pontes
Joelmir Ortiz Macedo
Gleysson Breno da Silva Façanha (Estagiário)
Assessoria Técnica

Antônio Edmar Jucá Ferreira Júnior
Gerente de Educação Física

Equipe Técnica
Ana Lúcia de Sousa
Núbia Maria Rosa de Souza
Zairton Alves de Lima Filho

Sabryne Sampaio de Sena
Gerente de Arte e Cultura Escolar

Equipe Técnica
André Almeida Uchôa
Raika Fabíola Guzman da Silva
Aline da Silva Borges (Estagiária)
João Gabriel Abreu de Lima (Estagiário)
Luciano Rodrigues Queiroz (Estagiário)

Clênio Marcelo Pereira Araújo
Gerente de Esporte Escolar

Equipe Técnica
Alex Alexandre Polenis da Silva
Ana Cristina Gonçalves
Edmilson Cardoso da Silva
João Bosco de Assis
Paulo Roberto dos Santos

Sumário

CAPÍTULO I	5
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
CAPÍTULO II	6
DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA	6
Seção I.....	6
Das Finalidades.....	6
Seção II.....	6
Dos Objetivos	6
Seção III	7
Da Justificativa.....	7
CAPÍTULO III	7
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES.....	7
Seção I.....	7
Dos Princípios Norteadores	7
Seção II.....	7
Das Diretrizes	7
CAPÍTULO IV	8
DA REALIZAÇÃO, DAS MODALIDADES E DAS FASES	8
Seção I.....	8
Da Realização	8
Seção II.....	8
Das Modalidades Esportivas	8
Seção III	9
Das Fases.....	9
Seção IV.....	10
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	10
CAPÍTULO V	12
DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES	12
Seção I.....	12
Do Comitê de Honra	12
Seção II.....	12
Do Comitê Central Organizador.....	12
Seção III	13
Da Comissão Disciplinar Especial	13
CAPÍTULO VI	14
Das Responsabilidades	14
Seção I.....	14
Do Comitê Central Organizador.....	14
Seção II.....	14
Do Chefe de Delegação	14
Seção III	15
Dos Oficiais.....	15
Seção IV.....	16
Dos Profissionais da Saúde	16

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)	16
Seção V	16
Dos Técnicos	16
Seção VI	17
Dos Motoristas	17
Seção VII	17
Dos Alunos/Atletas	17
Seção VIII	18
Da Seduc	18
Seção IX	18
Do Classificador Funcional	18
CAPÍTULO VII	18
DA PARTICIPAÇÃO	18
Seção I	19
Das Classes e Gênero	19
Seção II	19
Das Condições de Participação	19
Seção III	20
Da Composição das Delegações	20
CAPÍTULO VIII	23
DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E SUBSTITUIÇÕES	23
Seção I	23
Das Inscrições	23
Seção II	24
Dos Prazos	24
Seção III	25
Da Documentação	25
Seção IV	27
Do Credenciamento	27
Seção V	28
Das Substituições	28
CAPÍTULO IX	29
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DA CERIMÔNIA DE ABERTURA	29
E DAS REUNIÕES TÉCNICAS	29
Seção I	29
Do Congresso de Abertura	29
Seção II	30
Da Cerimônia de Abertura	30
Seção III	30
Das Reuniões Técnicas	30
CAPÍTULO X	31
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	31
CAPÍTULO XI	32
DAS COMPETIÇÕES	32
CAPÍTULO XII	32
DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	32

Seção I.....	33
Competições Adaptadas.....	33
Seção II.....	33
Sistema de Pontuação.....	33
Seção III.....	33
Critério de Desempate.....	33
CAPÍTULO XIII.....	33
Títulos E Premiação.....	33
CAPÍTULO XIV.....	34
Da Cessão de Direitos.....	34
CAPÍTULO XV.....	34
DA CONVOCAÇÃO PARA AS PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2025.....	34
FASE NACIONAL.....	34
CAPÍTULO XVI.....	37
DA JUSTIÇA DESPORTIVA.....	37
Seção I.....	37
Comissão Disciplinar Especial.....	37
Seção II.....	41
Das Penalidades e Sanções.....	41
CAPÍTULO XVII.....	43
DOS RECURSOS.....	43
CAPÍTULO XVIII.....	43
Disposições Gerais e Transitórias.....	43
REGULAMENTOS ESPECÍFICOS.....	46

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica é uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação – DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, Superintendências Regionais de Educação – SUPERs dos municípios-sedes e Prefeituras Municipais, **instituído pelo Art. 216 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei nº 4.290/2018**, regidos pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específico e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º – As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Paralímpica, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específicos e igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, dos horários, dias e locais destinados as competições nas modalidades individuais e coletivas deste Regulamento.

§ 2º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos participativos/competitivos/inclusivos, individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art. 2º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica será disputada nos gêneros feminino e masculino, para os alunos/atletas com as deficiências previstas neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico, nas seguintes categorias e faixas etárias:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
“A” - Infantil (12 a 14 anos)	Alunos nascidos em 2013, 2012 e 2011
“B” - Juvenil (15 a 17 anos)	Alunos nascidos em 2010, 2009 e 2008

Art. 3º – O Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica é composto pelos seguintes cadernos:

1. Normas Gerais dos JOER - Fase Paralímpica 2025; e
2. Regulamento Específico das Modalidades.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES, DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA

Seção I

Das Finalidades

Art. 4º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Paralímpica, têm a finalidade de estimular a participação dos estudantes com deficiência (única, parcial ou múltiplas) seja física, visual, auditiva e intelectual, em atividades esportivas de todas as escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia, promovendo a inclusão e a ampla mobilização em torno do esporte.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 5º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fase Paralímpica têm por objetivos:

- a)** Fomentar e estimular a participação de estudantes de todo o Estado de Rondônia com deficiência (única, parcial ou múltipla) seja física, visual, auditiva e intelectual na prática de atividades esportivas;
- b)** Oportunizar um ambiente para o desenvolvimento dos destaques esportivos Paralímpicos;
- c)** Utilizar a prática esportiva como fator de integração, inclusão, transformação e intercâmbio sociocultural e esportivo entre estudantes e demais participantes;
- d)** Fomentar a prática dos esportes escolares paralímpicos, com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- e)** Garantir a difusão e o conhecimento dos esportes Paralímpicos de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusiva escolar em todo o território do Estado de Rondônia;
- f)** Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio da prática do esporte.
- g)** Selecionar as Escolas e os alunos/atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nas Paralimpíadas Escolares Nacionais, realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro/CPB e do Ministério do Esporte - ME.

Seção III

Da Justificativa

Art. 6º – Ao educar o jovem por meio da prática esportiva escolar, almeja-se cada vez mais difundir e reforçar a construção de valores da cidadania e os ideais do movimento Paralímpico, bem como fortalecer ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte; estes direcionados para construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, entendimento da diversidade humana e

dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e “*fair-play*”. Por meio das atividades esportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios Norteadores

Art. 7º – São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica:

Educação;

- a) Responsabilidade;
- b) Totalidade;
- c) Participação;
- d) Coeducação;
- e) Emancipação;
- f) Cooperação;
- g) Integração;
- h) Inclusão;
- i) Regionalismo; e
- j) Ética.

Seção II Das Diretrizes

Art. 8º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica, são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Paralímpico Municipal, e Estadual;
- b) Incrementar as relações de parcerias entre setores públicos, privados e filantrópicos no gerenciamento dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025- Fase Paralímpica;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Esporte Escolar como meio de desenvolvimento humano, como exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- e) Fomentar o esporte escolar Paralímpico enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
- f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, visando à valorização da

Educação Física em todos os meios educacionais; e

g) Fomentar a prática dos esportes escolar Paralímpico com fins educativos.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO, DAS MODALIDADES E DAS FASES**

Seção I **Da Realização**

Art. 9º – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica será realizada conforme o **Art. 11**, sendo que a Fase Estadual será no período de **25 a 30 de agosto de 2025** na cidade de **Porto Velho - RO** e dela poderão participar estudantes - atletas dos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado, distribuídos em 1 (uma) Macrorregional e 8 (oito) Regionais de acordo com o **Art. 11, Inciso II, alínea “b”** deste Regulamento.

§ Único – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Estadual Paralímpica, se constitui em um dos eventos classificatórios para a Fase Nacional das Paralimpíadas Escolares 2025.

Seção II **Das Modalidades Esportivas**

Art. 10 – As modalidades oficiais para os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica são:

I – Modalidades Individuais:

1. Atletismo
2. Bocha
3. Bocha Convencional
4. Judô
5. Natação
6. Tênis de Mesa

II – Modalidade Coletiva:

1. Futsal

§ Único – Para a participação na Fase Paralímpica, deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

- a) 11 a 17 anos: Bocha, Judô e Natação; Atletismo, Bocha Convencional e Tênis de Mesa; e
- b) 14 a 17 anos: Futsal.

Seção III Das Fases

Art. 11 – Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica será realizado em 03 (três) Fases distintas, a saber:

I. **Fase Municipal:** Realizada nos municípios do Estado pela Prefeitura local em parceria com a Superintendência Regional de Educação - SUPER da jurisdição, de acordo com a Lei nº 4.290 de 18 de Maio de 2018, e com o Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, com a participação dos alunos/paratletas e equipes inscritos pelas respectivas escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia.

a) Na Fase Municipal, serão realizadas somente as competições de Atletismo, Bocha e Bocha Convencional, de onde serão selecionados os Técnicos, Alunos/Atletas e “Staffs” que representarão o seu município juntamente com os demais componentes da Delegação Municipal na Fase Regional.

b) As modalidades individuais do Judô, Natação e Tênis de Mesa e as modalidades coletivas do Futsal e Futebol de Sete (PC), serão realizadas somente na Fase Estadual, porém as inscrições dos respectivos alunos/atletas deverão ser encaminhadas e acompanhadas com as devidas documentações em anexo a cada ficha individual do aluno/atleta, para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE da sua jurisdição, com o Relatório Final da Fase.

§ 1º – Concluídas as Fases Municipais, os Coordenadores deverão entregar à CEFACEE/DGE/SEDUC, através da Superintendência Regional de Educação – SUPER da sua jurisdição, conforme cronograma estabelecido, o RELATÓRIO FINAL DA FASE MUNICIPAL, onde deverá constar o quantitativo de participantes, de equipe inscrita, resultados das competições e os Boletins Oficiais emitidos durante a Fase, as Fichas de inscrições dos alunos/atletas por categoria e gênero, com o Diagnóstico Médico com CID 10 F 70-79, o Laudo Psicológico e a Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual) em anexo a cada ficha individual do(a) referido(a) aluno(a), de acordo com o **Art. 33, § 2º** desse Regulamento Geral e do Regulamento Específico de cada modalidade individual e coletiva.

§ 2º – Deverão também encaminhar à Superintendência Regional de Educação de sua Jurisdição, nos prazos estabelecidos, de acordo com o caput desse **Artigo, § 1º**, a relação dos alunos/atletas, Técnicos e “Staffs” que participarão da Fase Regional nas modalidades de Atletismo, Bocha e Bocha Convencional.

II. **Fase Regional:** Nesta Fase serão realizadas somente as competições de Atletismo, Bocha e Bocha Convencional, de onde serão selecionados os Técnicos, Alunos/Paratletas e “Staffs” juntamente com as inscrições dos componentes nas demais modalidades individuais do Judô, Natação, Tênis de Mesa e Tênis em Cadeira de Rodas e nas modalidades coletivas do Futsal que representarão a sua Delegação Regional na Fase Estadual.

a) A composição da Delegação que irá para Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite máximo

de participantes, conforme o quadro citado no **Art. 32**, Inciso I e II deste regulamento.

b) As Fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica, serão realizadas nos mesmos municípios sedes previstas para a realização da Fase Olímpica do JOER 2025; podendo a cada ano ser indicado um município sede diferente.

c) A composição dos Municípios e Distritos pertencentes a 1 (uma) Macrorregional e 8 (oito) Regionais será de acordo com o **Art. 31** deste Regulamento.

§ 3º – Todos os alunos/atletas que não tenham a classificação funcional, intelectual ou oftalmológica, não poderão ser inscritos na Fase Regional.

§ 4º – Concluídas as Fases Regionais e Macrorregionais, o Representante da CRE/ Sede/Chefes de Núcleo de Educação Física, deverão encaminhar à CEFACEE/DGE/SEDUC todas as documentações dos alunos/atletas classificados para a Fase Estadual, conforme Cronograma estabelecido e divulgado, acompanhado de RELATÓRIO FINAL DA FASE REGIONAL e ou MACRORREGIONAL, onde deverá constar o quantitativo de participantes, de equipes inscritas, resultados das competições e os Boletins Oficiais emitidos durante a Fase, as Fichas de inscrições dos alunos/atletas por categoria e gênero com o Diagnóstico Médico com CID – 10 F 70 – 79, Laudo Psicológico (relatando as limitações nas habilidades, de comunicação, aprendizagem, autocuidado, vida diária e socialização) e Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual), de acordo com o **Art. 33, § 2º** desse Regulamento Geral e do Regulamento Específico de cada modalidade individual e coletiva.

III. Fase Estadual: Nesta Fase serão realizadas as seguintes modalidades:

- a)** Individuais: Atletismo, Bocha, Bocha Convencional, Judô, Natação, Tênis de Mesa e Tênis em Cadeira de Rodas;
- b)** Coletivas: Futsal e Futebol de Sete (PC).

Seção IV **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

Art. 12 – Os períodos e os locais de realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 Fase Paralímpica - Fases Regionais e Macrorregionais e Fase Estadual, serão conforme CRONOGRAMA abaixo:

I. FASES REGIONAIS E MACRORREGIONAIS:

GERÊNCIA DE ESPORTE ESCOLAR - GEE				
Maio	JOER	01 a 06	Vilhena	Fase Regional Cone Sul
	JOER	02 a 06	São Francisco do Guaporé	Fase Regional Guaporé
	JOER	09 a 14	Rolim de Moura	Fase Regional Zona da Mata
	JOER	10 a 14	Guajará-Mirim	Fase Regional Mamoré
	JOER	16 a 21	Ariquemes	Fase Regional Norte
	JOER	16 a 25	Porto Velho	Macrorregional Metropolitana
	JOER	26 a 31	Jarú	Fase Regional Noroeste
Junho	JOER	02 a 07	Cacoal	Fase Regional Centro
	JOER	03 a 08	Ji-Paraná	Fase Regional Centro-Oeste
Julho	JOER	02 a 13	Ji-Paraná	Fase Estadual Juvenil
Agosto	JOER	04 a 14	Cacoal	Fase Estadual Infantil
	JOER	25 a 30	Porto Velho	Fase Estadual Paralímpica

§ 1º – O Cronograma Oficial obedecerá à seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL - JOER 2025 FASE ESTADUAL PARALÍMPICA						
EVENTO	PERÍODO: 25 A 30 DE AGOSTO DE 2025 - LOCAL: CACOAL					
	25/ago SEG	26/ago TER	27/ago QUA	28/ago QUI	29/ago SEX	30/ago SÁB
CHEGADA CHEFES DE DELEGAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	M/T	M/T				
CONGRESSO DE ABERTURA GERAL		14h00				
CERIMONIAL DE ABERTURA		18h00				
CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO (NOITE CULTURAL)						19h00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL COMPLEMENTAR		T/N	M/T			
ATLETISMO PARALÍMPICO		CH/RT Preparação do Local 180	T: Competição 180	M/T: Competição 180	M/T: Competição 180	M: Competição 180
BOCHA ADAPTADA PARALÍMPICA			T: Competição 50	M/T: Competição 50	M/T: Competição 50	M: Competição 50
NATAÇÃO PARALÍMPICA			RT	M/T 30	M/T 30	
BOCHA CONVENCIONAL		RT	M/T 80	M/T 80	M/T 80	
TÊNIS DE MESA PARALÍMPICO				RT	M/T 24	
JUDÔ PARALÍMPICO				RT	M/T 10	
FUTSAL PARALÍMPICO		RT	M: Qualifyng T: Competição	M/T 120	M/T 120	M/T 120

Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite RT = Reunião Técnica Ch = Chegada S = Saída

§ 2º – O programa horário das modalidades será informado no Boletim durante todo o período de competição.

§ 3º – Na Fase Paralímpica Estadual, a responsabilidade pela hospedagem, alimentação e transporte interno e atendimento médico dos componentes das Delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do 1º dia (Chegada das Delegações), conforme Cronograma de competição. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 no último dia (encerramento da competição).

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA E DOS PODERES

Art. 13 – A estrutura organizacional dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica é de competência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC.

Art. 14 – São poderes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica:

1. Comitê de Honra;
2. Comitê Central Organizador; e
3. Comissão Disciplinar Especial.

Seção I Do Comitê de Honra

Art. 15 – O Comitê de Honra dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica será composto pelo Governador do Estado, Secretário (a) de Estado da Educação, pelo (a) Diretor (a) Geral de Educação, pelos (as) Superintendentes Regionais de Educação da SEDUC, Prefeito (a) do município-sede e demais autoridades indicadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Seção II Do Comitê Central Organizador

Art. 16 – O Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica será composto por servidores estaduais e indicados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, sendo subdividido conforme atribuições, a saber:

1. DIREÇÃO GERAL;
2. VICE-DIREÇÃO;
3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
4. GERENCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;
7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERENCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;

13. GERENCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERENCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERENCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERENCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERENCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERENCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;
35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR I.

Seção III Da Comissão Disciplinar Especial

Art. 17 – A **Comissão Disciplinar Especial - CDE**, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase/Etapa determinada, conforme preceitua a **Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015**, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo

do Estado de Rondônia - TJD, norteada por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

CAPÍTULO VI **Das Responsabilidades**

Seção I **Do Comitê Central Organizador**

Art. 18 – Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a)** Indicar o Diretor Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- b)** Elaborar o Regulamento Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica e aprovar o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- c)** Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- d)** Solicitar às Superintendências Regionais de Educação – SUPERS das cidades-sedes, a indicação dos Coordenadores das modalidades participantes para compor a Coordenação Técnica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- e)** Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- f)** Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a Cidade/ sede das Fases Regionais e Estadual; e
- g)** Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica.

Seção II **Do Chefe de Delegação**

Art. 19 – Ao Chefe de Delegação caberá:

- a)** Representar oficialmente sua Delegação perante a Direção Geral dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- b)** Fazer cumprir o Art. 69 do Regulamento Geral deste evento;
- c)** Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento;
- d)** Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (ais) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio

público e/ou privado, durante o período de sua estada.

- e) Fiscalizar e zelar pela manutenção da limpeza dos locais de competições, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;
- f) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- g) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica, representando todos os componentes da Delegação;
- h) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar o C.C.O. dos Jogos conforme publicações posteriores, o dia, hora e local marcados para o deslocamento da Delegação;
- i) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da Delegação;
- j) Encaminhar relatório a Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;
- k) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes da entrega na Secretaria Geral;
- l) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e/ou desistência nas modalidades de toda a Delegação e retirar as credenciais da sua Delegação junto à Secretaria Geral e Credenciamento dos Jogos;
- e
- m) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF e apresente a carteira original em validade.

§ Único – Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá à aplicação referente às letras “k” e “l” deste artigo perante a Secretaria dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica, para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

Seção III **Dos Oficiais**

Art. 20 – Ao Oficial caberá:

- a) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador – CCO dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente

pelas avarias causadas; e

d) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF e apresente a carteira original em validade.

Seção IV **Dos Profissionais da Saúde** **(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)**

Art. 21 – Ao Profissional da Saúde caberá:

- a)** Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua Delegação durante o período de realização dos jogos; entende-se como período o traslado de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- b)** Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes;
- c)** Atender em caso de necessidade, a convocação feita pela Coordenação de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento; e
- d)** Apresentar ao seu Chefe da Delegação, a carteira original em validade, do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial.

Seção V **Dos Técnicos**

Art. 22 – Aos Técnicos caberá:

- a)** Cuidar da integridade física e moral do aluno/atleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quando da participação nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- b)** Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- c)** Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- d)** Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua Delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- e)** Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica;
- f)** Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **Art. 33** do

Regulamento Geral;

- g) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos/atletas pertencentes a sua modalidade;
- h) Apresentar a original da sua carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) com prazo de validade em dia, para identificação na Secretaria Geral e retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. A não apresentação do CREF e/ou o documento fora da validade, implicará no impedimento de sua participação no evento; e
- i) Apresentar a Declaração do CREF e/ou declaração ou carteira do CPB e/ou APB.

Seção VI Dos Motoristas

Art. 23 – Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização dos jogos;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do C.C.O. quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa aos jogos, ficando proibido de resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção VII Dos Alunos/Atletas

Art. 24 – Aos Alunos/Atletas caberá:

- a) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- b) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Interno e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- c) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes e demais participantes.

Seção VIII Da SEDUC

Art. 25 – À Secretaria de Estado da Educação - SEDUC caberá:

- a) Apoiar a realização do Evento, articulando com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas

áreas de esporte, saúde e educação;

- b)** Estimular a participação das Instituições de Ensino públicas e particulares de ensino fundamental e médio, que agreguem alunos/atletas com deficiência (única, parcial ou múltipla) (visual, físico, auditivo e intelectual), fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance;
- c)** Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes do Município Sede, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas; e
- d)** Indicar o Comitê Central Organizador dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025 – Fase Paralímpica.

Seção IX

Do Classificador Funcional

Art. 26 – Ao Classificador Funcional caberá:

- a)** Realizar a Classificação Funcional dos alunos/atletas com as deficiências (única, parcial ou múltipla): Físicas, Intelectual e Visual em conformidade com os Regulamentos Geral e Específicos das modalidades de Atletismo, Bocha, Judô, Natação e Tênis de Mesa, para que sejam inseridos nas suas devidas Classes;
- b)** Observar durante as competições os alunos/atletas com o objetivo de analisar todos os aspectos para possíveis reclassificações; e
- c)** Elaborar e encaminhar o relatório técnico final à CCO.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO

Art. 27 – Poderão participar dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, os alunos/atletas do gênero masculino e feminino, com (DF) Deficiência Física e (DV) Deficiência Visual, (DI) Deficiência Intelectual e (DA) Deficiência Auditiva, (única, parcial ou múltipla), com idade mínima de 11 (onze) anos (nascidos em 2014) e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública, das instituições não governamentais e/ou Particulares do Estado a que estejam representando, com reconhecimento do Ministério da Educação.

Art. 28 – Caberá às Delegações participantes custear as despesas com alimentação e fornecimento de água de seus participantes durante o transporte de sua cidade até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem.

§ 1º - Os participantes homologados no SIG JOER que não justificarem a ausência 1 dia antes previsto em Regulamento para a sua chegada no evento, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

§ 2º - Os participantes que estiverem no evento e se ausentarem sem solicitação deferida pela Direção Geral, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER

(hospedagem, transporte e demais).

Seção I Das Classes e Gênero

Art. 29 – Os Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica será disputada nas classes e gêneros (masculino e feminino) por modalidade, conforme quadro abaixo:

MODALIDADE	DEFICIÊNCIAS	CLASSES
ATLETISMO	FÍSICA	CADEIRANTES:T31,T32,T33,T34,T51,T52,T53,T54,F31,F32, F33,F34, F51, F52,F53,F54,F55,F56,F57,F58. ANDANTES:T35,T36,T37,T38,T42,T43,T44,T45,T46, F35,F36,F37,F38,F40,F41,F42,F43,F44,F45,F46
	INTELLECTUAL	T20,F20
	VISUAL	T11,T12,T13,F11,F12,F13
BOCHA	FÍSICA	BC1,BC2,BC3,BC4
BOCHA CONVENCIONAL	FÍSICA	Deficiência Auditiva – D.A e Deficiência Intelectual – D.I.
JUDÔ	VISUAL	J1 e J2
NATAÇÃO	FÍSICA	S1,S2,S3,S4,S5,S6,S7,S8,S9,S10,SB1,SB2,SB3,SB4,SB5,SB6,SB7,SB8,SB9, SM1,SM2,SM3,SM4,SM5,SM6,SM7,SM8, SM9,SM10
	INTELLECTUAL	S14,SB14,SM14
	VISUAL	S11,S12,S13,SB11,SB12,SB13,SM11,SM12,SM13
TÊNIS DE MESA	FÍSICA	CADEIRANTES:TM1,TM2,TM3,TM4,TM5, ANDANTES: TM6,TM7,TM8,TM9,TM10
	INTELLECTUAL	TM11

§ Único – Nas modalidades de Tênis em Cadeira de Rodas, Futsal e Futebol de Sete PC, serão disputadas na categoria, classes e gênero conforme o Regulamento Específico.

Seção II Das Condições de Participação

Art. 30 – Cada aluno/atleta poderá participar nas seguintes opções:

- Estar inscrito na primeira Fase Municipal dentro do prazo estabelecido e obrigatoriamente com toda a documentação e foto atualizada entregue em anexo;
- De 01 (uma) modalidade;
- O aluno/atleta da modalidade individual não poderá estar vinculado a 02 (duas) ou mais entidades;
- Cada aluno/atleta poderá ser inscrito em, no máximo, 03 (três) provas nas modalidades do Atletismo e da Natacão;
- A Instituição que não tiver o número suficiente de alunos/atletas para participar das modalidades coletivas de Futsal, poderão na Reunião Técnica completar suas equipes com alunos/atletas de outras instituições e/ou Municípios, porém a equipe deverá estar inscrita na Fase Municipal, com no mínimo de 03 (três) alunos/atletas no Futsal e 04 (quatro) no Futebol de Sete (PC);

Seção III
Da Composição das Delegações

Art. 31 – Na Fase Municipal a composição máxima de participantes de cada Delegação Escolar, fica a critério do Comitê Municipal Organizador definir quantitativos por modalidade e na Fase Regional dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, o número máximo de participantes de cada DELEGAÇÃO MUNICIPAL será composto de acordo com o quadro a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

I. DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO para a FASE REGIONAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO							
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico	TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc/Fem	
Atletismo	Categoria A 11 e 13 anos	5	5	1		1	12
	Categoria B 14 e 15 anos	5	5	1			11
	Categoria C 16 e 17 anos	5	5	1		1	12
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	4		4		1	9
	Categoria B 14 a 17 anos	4		4		1	9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	3	3	0	0	1	7
	Categoria B 15 a 17 anos	3	3	0	0		6
Judô	Categoria A 11 e 12 anos	2	2	1		1	6
	Categoria B 13 e 14 anos	1	1				2
	Categoria C 15 a 17 anos	2	2				4
	Categoria B 14 a 17 anos	4		2			1
Chefe de Delegação	01						01
NOITE CULTURAL	*00						00
COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO							
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico	TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc/Fem	
Total máximo por Delegação							95

§ 1º – Se forem inscritos abaixo de três (03) alunos/atletas por gênero nas Categorias A, B e C na modalidade de Atletismo, só poderá inscrever um (01) Técnico e dois (02) Staffs para atender todas as Categorias.

§ 2º – Cada Delegação poderá inscrever até dois alunos por prova e classe.

Art. 32 – Para participação na Fase Estadual dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, o número máximo de participantes das DELEGAÇÕES REGIONAIS/MACRORREGIONAIS serão compostas de

acordo com os quadros a seguir, não podendo ultrapassar o limite estabelecido:

II. DELEGAÇÃO DAS REGIONAIS (Centro Oeste, Guaporé, Noroeste, Norte, Cone Sul, Mamoré e Zona da Mata) para a FASE ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Aletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Categoria A 11 e 13 anos	2	2	1		1		6
	Categoria B 14 e 15 anos	2	2					4
	Categoria C 16 e 17 anos	2	2	1	1	6		
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	4		4		1		9
	Categoria B 14 a 17 anos	4		4		1		9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	2	2	0	0	1		5
	Categoria B 15 a 17 anos	2	2	0	0			4
Futsal	Categoria Única 14 anos e acima	10	0	0	0	1		11
Futebol de sete (PC)	Categoria Única 13 a 17 anos	10	0	1	0	1		12
Judô	Categoria A 11 e 12 anos	2	2	1		1		6
	Categoria B 13 e 14 anos	1	1					2
	Categoria C 15 a 17 anos	4	4					8
Natação	Categoria A 11 e 12 anos	2	2	1		1		6
	Categoria B 13 e 14 anos	1	1	1		0		3
COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Aletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Tênis de Mesa	Categoria B 15 a 17 anos	3	3	1		2		9
	Categoria A 11 a 13 anos	1	1	1		1		4
Categoria B 14 a 17 anos	1	1	1			3		
Tênis em Cadeira de Rodas	Categoria A 11 a 13 anos	2		1		1		4
	Categoria B 15 a 17 anos	2						2
Chefe de Delegação	1						01	
NOITE CULTURAL	*0						0	
Total máximo por Delegação								132

(*) Os participantes da Apresentação Cultural serão os mesmos inscritos na modalidade coletiva e individuais.

II. DELEGAÇÃO DA MACRORREGIONAL Metropolitana e REGIONAL CENTRO/SEDE – SEDE para a FASE ESTADUAL:

COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Categoria A 11 e 13 anos	4	4	1		1		10
	Categoria B 14 e 15 anos	4	4	1		1		10
	Categoria C 16 e 17 anos	4	4	1		1		10
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	4		4		1		9
	Categoria B 14 a 17 anos	4		4		1		9
Bocha Convencional	Categoria A 12 a 14 anos	4	4	0	0	1		9
	Categoria B 15 a 17 anos	4	4	0	0	1		8
Futsal	Categoria Única 14 a 17 anos	20	0	0	0	2		22
Futebol de sete (PC)	13 a 17 anos	20	0	1	0	2		23
Judô	Categoria A 11 e 12 anos	3	3	1		1		8
	Categoria B 13 e 14 anos	2	2	1		0		5
	Categoria C 15 a 17 anos	8	8	2		2		20
Natação	Categoria A 11 e 12 anos	4	4	1		1		10
	Categoria B 13 e 14 anos	1	1	1		0		3
COMPOSIÇÃO MÁXIMA POR DELEGAÇÃO								
Modalidade	Categoria/Idade	Alunos/Atletas		STAFFs		Técnico		TOTAL
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Tênis de Mesa	Categoria B 15 a 17 anos	6	6	1		2		15
	Categoria A 11 a 13 anos	2	2	1		1		6
Tênis em Cadeira de Rodas	Categoria B 14 a 17 anos	2	2	1		1		5
	Categoria A 11 a 13 anos	4		2		1		7
Tênis em Cadeira de Rodas	Categoria B 15 a 17 anos	4		2		1		7
	Chefe de Delegação	01						01
Sub Chefe de Delegação	01						01	
NOITE CULTURAL	*0						0	
Total máximo por Delegação							224	

(*) Os participantes da Apresentação Cultural serão os mesmos inscritos na modalidade coletiva e individuais.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES, DOS PRAZOS E SUBSTITUIÇÕES.

Seção I Das Inscrições

Art. 33 – Para participação em todas as Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, o Professor/Técnico, representante da Escola, **deverá** na respectiva **Fase Municipal** realizar as inscrições ON-LINE dos seus alunos/atletas nas modalidades individuais e coletivas, através do Sistema de Inscrição e Gestão - **SIG/JOER** no link a ser disponibilizado à época da competição, constando todos os dados pessoais atualizados. Após toda a edição no SIG/JOER com a inserção da Foto 3x4 (Aluno e Professor) e o Registro Geral de Identidade (RG) e/ou a Certidão de Nascimento juntamente com o Protocolo do RG, o Técnico deverá imprimir os Termos de Responsabilidades (Aluno, Professor e Escola), coletar as assinaturas e carimbos e posteriormente anexá-las no SIG/JOER, cumprindo com os prazos estabelecidos no **Art. 36**, deste Regulamento.

§ 1º - Para a homologação do participante após o cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe da Delegação, conforme **Art. 19, alínea “o”** deste Regulamento, somente precisará apresentar à Secretaria Geral dos Jogos, o **documento pessoal e a Ficha da Equipe** assinada e carimbada pela Escola.

§ 2º – As inscrições terão que ser feitas conforme a categoria, gênero, deficiência e classe funcional (o aluno/atleta a ser inserido na inscrição deverá possuir obrigatoriamente, classificação funcional, intelectual ou oftalmológica) para as modalidades, provas das modalidades de Atletismo, Natação, Judô e demais modalidades que necessitam.

§ 3º – Não será aceito inscrição dos alunos/atletas, sem o Diagnóstico Médico com CID – 10 F 70 – 79, Laudo Psicológico (relatando as limitações nas habilidades, de comunicação, aprendizagem, autocuidado, vida diária e socialização) e Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual) respectivamente e nem fora do prazo (Art. 36), que são obrigatórios e **deverão estar inseridas no SIG/JOER**.

Art. 34 – Não será cobrado nenhum tipo de taxa de nenhum participante para inscrição nos referidos Jogos.

Art. 35 – As substituições individuais e coletivas por modalidade serão feitas por meio de INSCRIÇÃO ON-LINE, através do Sistema de Inscrições “SIG/JOER” no link <https://jogosescolares.seduc.ro.gov.br/> e deverão cumprir com os prazos estabelecidos no Art. 36, Inciso I e II deste Regulamento.

§ 1º - A entrega presencial de toda documentação (Municipal, Regional, Estadual e Nacional), com Fichas padrões oferecida pela organização geral do evento CEFACEE/DGE/SEDUC e com todas as documentações, de acordo com o **Art.37, Inciso I e II, da Seção III**.

§ 2º - Todos os participantes que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo c/c o inteiro teor do **Art. 37** de acordo com a **Seção III, Inciso I**

e II e Art.39, Seção V, parágrafos 1º e 2º.

Seção II Dos Prazos

Art. 36 – As inscrições para as Fases Regionais e Estaduais deverão respeitar o prazo limite de 20 (vinte) dias antes do início da Fase Regional e Estadual respectivamente, conforme segue os quadros abaixo:

I. Fase Regional/Macrorregional - PRAZOS de Inscrições e entrega das documentações (modalidades de Atletismo, Bocha e Bocha Convencional):

II. Fase Estadual - PRAZOS de Inscrições e entrega das documentações de todas as modalidades:

Procedimento	Local	Prazo	Responsável
Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova) e inserindo os documentos originais de acordo com os Art. 37 deste Regulamento.	Sistema Oficial/ SIG	30 dias antes do início previsto para a competição	Chefe/Subchefe de Delegação ou membro da escola/município ou CRE credenciado
Sessão preliminar (entrega das Fichas de Equipes e da Instituição, e efetuar SUBSTITUIÇÕES de participante já inserido no Sistema) - conforme agendamento , de acordo com os Artigo 37 deste Regulamento.	Secretaria Geral dos Jogos	1 dia útil antes do início previsto para da Competição	Chefe/Subchefe de Delegação
Retirada da Credencial de acordo com o Art. 38 deste Regulamento (Documento original de Identificação do participante e caso tenha SUBSTITUIÇÃO apresentar a Ficha de Equipe e Documento do SUBSTITUTO. Conforme agendamento).	Secretaria Geral dos Jogos	Data da chegada dos demais membros da Delegação	Chefe/Subchefe de Delegação

Seção III Da Documentação

Art. 37 – Os documentos necessários para a inscrição são:

I. – DOCUMENTOS NAS FASES MUNICIPAIS:

1. **PARA OS ALUNOS/ATLETAS, TÉCNICOS e DIRIGENTES:**

a) **Nas Fases Municipal, Regional/Macrorregional e Estaduais**, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar as Fichas de Equipes de todos os participantes e Instituições de sua Delegação, devidamente carimbadas e assinadas, dos arquivos (**Termos de Responsabilidades do Aluno, Professor e Escola**) inseridos no

SIG/JOER, conforme **Artigos 36 e 37 para todas as Fases. Estas fichas de ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e INSTITUIÇÕES DE ENSINO classificados**, deverão estar conforme abaixo:

II. – DOCUMENTOS NAS FASES REGIONAIS e ESTADUAIS:

2. PARA ALUNOS/ATLETAS:

- a) Ficha de inscrição **inserida no SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo aluno/atleta, com assinatura do responsável legal e carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- b) 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **inserida no SIG JOER** devidamente com carimbo e assinatura Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando;
- c) Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado), **inserida no SIG JOER**;
- d) Cópia do CPF, **inserida no SIG JOER**;
- e) Foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**;
- f) Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular, inserida no SIG JOER**;
- g) Ficha Médica e Diagnóstico Médico com CID – 10 F 70 – 79, **inserida no SIG JOER**;
- h) Laudo Psicológico (relatando as limitações nas habilidades, de comunicação, aprendizagem, autocuidado, vida diária e socialização), **inserida no SIG JOER**;
- i) Ficha de Classificação Oftalmológica (com Campo Visual), **inserida no SIG JOER**;
- j) Ficha de Autorização de Viagem e Hospedagem para o Aluno/Atleta; e
- k) Ficha de Autorização de Viagem, Hospedagem e Alimentação para Aluno/Atleta Impossibilitado de Assinar Documento, conforme **Art. 83** do Regulamento Geral, **inserida no SIG JOER**.

3. PARA TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física), DIRIGENTES e PROVISIONADOS:

- a) Ficha de Inscrição do SIG JOER Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino ou CRE, **inserida no SIG JOER**;
- b) Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEEF **com prazo de validade em dia e sem rasuras** ou Declaração com e-mail de envio do CREF, exceto os professores de Artes Marciais, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação;
- c) 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**;
- d) Para “Dirigentes” de outras áreas, o R.G. ou Carteira Profissional de sua categoria, **inserida no SIG JOER**;

- e) Carteira ou o número do SUS, **inserida no SIG JOER**; e
- f) Declaração do CREF ou declaração ou carteira do CPB ou APB, **inserida no SIG JOER**.
- g) **Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), inserida no SIG JOER.**

4. PARA DIRIGENTES:

- a) **DIRIGENTES** (Chefe de Delegação, Subchefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) e **CCO, VOLUNTÁRIOS e ÁRBITROS** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos
- b) Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, juntamente com 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**;
- c) Cópia da RG (Carteira de Identidade) para todos e aos demais profissionais (Fisioterapeutas, Enfermeiros e Professores/Dirigentes) a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro), **inserida no SIG JOER**;
- d) Para “Dirigentes” e “CCO” de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), **inserida no SIG JOER**; e
- e) Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular, inserida no SIG JOER**.
- f) **Apresentar a Certidão de Antecedentes Criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811, DE 12 de janeiro de 2024 - que ratifica o Art. 59 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).**

5. PARA INSTITUIÇÕES:

- a) Ficha de Inscrição da entidade do SIG JOER, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/gêneros que a Instituição esteja participando, **inserida no SIG JOER**;

Seção IV Do Credenciamento

Art. 38 – O crachá dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, será o documento oficial de identificação para participar das competições e para transitar na cidade.

§ 1º – Nas Fases Regionais/Macrorregionais e Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia 2025, a Secretaria Geral dos Jogos emitirá um **CRACHÁ** personalizado (individual) que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem,

restaurante e outros). Em caso de extravio do CRACHÁ, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral dos Jogos, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 01kg de gênero alimentício não perecível (exceto sal) e 01 (uma) foto 3x4. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso da utilização indevida do CRACHÁ, o mesmo poderá ser recolhido pela Coordenação dos Jogos, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. Nas Fases Estaduais a retirada do CRACHÁ acontecerá mediante a apresentação do documento original do participante através do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.

§ 2º – Os alunos/atletas e as equipes representativas das escolas deverão contar no local de competição e durante as provas, combates e partidas, com a presença de um responsável (técnico ou dirigente da modalidade) devidamente credenciado, o qual responderá por todos os atos de seus alunos/atletas e sua equipe, dentro e fora das competições.

a) Caso a escola não possua nenhum profissional de Educação Física devidamente habilitado e credenciado, poderá convidar profissionais de outras escolas, para atuarem como Técnicos ou Dirigentes da escola participante, desde que também sejam habilitados e credenciados, sendo submetido a análise e aprovação feita pela equipe técnica da CRE e CEFACEE/DGE/SEDUC, para atuarem nos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica; e

b) Quando houver necessidade durante as competições, os Oficiais e o Chefe de Delegação poderão substituir qualquer Técnico Esportivo de sua delegação, desde que seja devidamente credenciado pelo CREF.

§ 3º – A confirmação das inscrições para os Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica deverá ser entregue ao Comitê Central Organizador dos Jogos, dentro dos prazos estabelecidos pela CEFACEE/DGE/SEDUC, e:

a) Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso à documentação solicitada, sob pena de sofrerem sanções cabíveis;

b) Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não;

c) Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

§ 4º – A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições, conforme estabelece a legislação.

§ 5º – Considerando-se o caráter educacional, social e inclusivo a que se revestem os Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, o Comitê Central Organizador, na ocorrência de fatos que contrariem

as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial, adotará as seguintes providências:

- a) Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;
- b) Caso o infrator seja profissional da rede particular ou de outra instituição de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator (a) para tomar as medidas cabíveis.

Seção V **Das Substituições**

Art. 39 – As substituições de dirigentes, técnicos e alunos/atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º – Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo estabelecido na COMUNICAÇÃO CIRCULAR da CEFACEE/DGE.

§ 2º – Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

- a) Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;
- b) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos do participante com 01(uma) foto 3x4 recente;
- c) Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição não esteja participando com nenhum outro aluno/atleta);
- d) 01 kg de gênero alimentício não perecível, exceto sal para doação a entidades filantrópicas;
- e) Serão permitidas até 03 (três) substituições de alunos/atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas 01 (um) dia antes de começar a Reunião Técnica Específica da modalidade;
- f) Modalidades Individuais – Nestas substituições os alunos/atletas substitutos deverão ser do mesmo gênero, deficiência, categoria e classificação funcional (o aluno a ser inserido na inscrição deverá possuir obrigatoriamente, classificação funcional, intelectual ou oftalmológica) serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam inscritos os alunos/atletas substituídos;
- g) Os dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer tempo e os Técnicos apenas 01 (uma) vez;
- h) Junto aos documentos exigidos no **Art.37, item 2**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;
- i) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e
- j) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

CAPÍTULO IX
DO CONGRESSO DE ABERTURA, DA CERIMÔNIA DE ABERTURA
E DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Seção I
Do Congresso de Abertura

Art. 40 – O Congresso de Abertura dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, nas Fases Regionais e Estadual realizar-se-á no dia anterior ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, com a participação de 01 (um) Representante de cada Município ou Delegação, preferencialmente o Chefe de Delegação.

§ 1º – Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais e coletiva para a Secretaria Geral do evento.

Seção II
Da Cerimônia de Abertura

Art. 41 – A Cerimônia de Abertura será realizada em local, data, horário e quantidade de alunos/atletas por Escola ou Delegação e confirmada através da publicação em Boletim Oficial.

§ 1º – A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todas as Escolas ou Delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida posteriormente e publicada em Boletim Oficial.

§ 3º – Entende-se por uniformizadas as delegações ou escolas que apresentarem-se para o desfile, portando da camiseta oficial do evento entregue pelo Comitê Organizador, Calça comprida e Tênis. Não será permitida a participação no desfile de pessoas que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º – Na Fase Regional todas as delegações poderão desfilarem com a bandeira do seu município.

§ 5º – Para a Fase Estadual, quando a organização geral dos Jogos fornecerem uniformes (camiseta, short, bonés ou agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilarem com os mesmos.

Seção III
Das Reuniões Técnicas

Art. 42 – As Reuniões Técnicas das Fases Regionais e Estadual de cada modalidade serão realizadas com todos os técnicos na chegada das equipes aos Jogos. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, sorteios, Tabelas dos Jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ Único – Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - C.C.O., para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização dos Jogos, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral dos Jogos.

Art. 43 – As Reuniões Técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes do evento com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais.

Art. 44 – Nas Reuniões Técnicas, só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 45 – Poderão assistir à Reunião Técnica os Chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade (ouvinte).

Art. 46 – A Reunião Técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento. Caso surjam sugestões de cunho técnico, as mesmas só serão adotadas com a aprovação de todos os presentes, devendo ser registrada Ata e divulgada em Boletim Oficial dos Jogos.

CAPÍTULO X DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 47 – Durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, será disponibilizado para o evento a presença de classificadores para atender aos alunos que ainda não possuam a classificação reconhecida pelo CPB ou pelas Confederações e/ou entidades nacionais. A classificação será feita em caráter provisório, desde que a classificação da seletiva não tenha sido feita por um painel completo de classificadores. Todos os alunos com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo. A classificação realizada nos Jogos Escolares de Rondônia/2025– Fase Paralímpica será exclusiva para esse evento.

§ 1º – Todos os alunos/atletas com deficiência física deverão se apresentar com vestimentas apropriadas da modalidade em questão, para participarem do processo. A classificação realizada nos Jogos Escolares de Rondônia 2025 – Fase Paralímpica será exclusiva para esse evento.

§ 2º – As Fichas de Inscrições dos alunos/atletas com deficiência visual deverão ter em anexo o Atestado do Oftalmologista (Exame de Campo Visual). O não envio do formulário com o Atestado, poderá impedir a participação do aluno/atleta.

§ 3º – Os alunos/atletas com deficiência intelectual deverão seguir obrigatoriamente, os critérios de classificação determinados pela Associação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais – ABDEM e apresentar em anexo os documentos abaixo:

1. Laudo psicológico, com o nome do teste usado e valor numérico do QI. Deve ser usado um destes

testes, WAIS III, WISC III ou RAVEN Escala Geral, cabendo ao avaliador usar o mais adequado com a idade do aluno, devidamente carimbado e assinado pelo Profissional. O diagnóstico deverá vir acompanhado da classificação segundo o CID 10. Em caso de dúvida, entrar em contato com a ABDEM; e

2. Xerox do RG (Carteira de Identidade) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo digitalizado);

§ 4º – Os testes somente serão válidos para os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica. Para outras competições, deverão enviar novamente os documentos específicos solicitados para a competição.

CAPÍTULO XI DAS COMPETIÇÕES

Art. 48 – As competições dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica, serão realizadas nos locais e horários determinados pelo Comitê Central Organizador, para as Fases Regionais e a Estadual, sendo considerado desclassificado por ausência, o aluno/atleta e/ou equipe que não estiver pronto para a disputa, no local de competição, no horário estabelecido para a competição.

Art. 49 – Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Art. 50 – Qualquer prova, combate ou partida, que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior pelo Comitê Central Organizador, será realizada em data, local e horário determinado pela Gerência de Esportes, desde que eliminados os motivos que impediram sua realização conforme a programação anterior. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 51 – Para realização da modalidade de Futsal, deverão ter no mínimo 02 (duas) equipes inscritas, respeitando os Regulamentos Específicos.

§ 1º – Na modalidade coletiva, será permitida a composição de equipes com alunos/atletas credenciados em municípios diferentes.

§ 2º – A composição das equipes será feita após a realização do “QUALIFYING”, conforme o Calendário Oficial citado no **Art. 12, § 1º** do Regulamento Geral.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 52 – Os Jogos Escolares de Rondônia - 2025 – Fase Paralímpica, serão realizados de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade e conforme adaptações definidas neste Regulamento.

Art. 53 – Em todas as modalidades oferecidas, as competições serão precedidas da fase de qualificação, onde serão aferidos os níveis de habilidades dos alunos/atletas e das equipes, permitindo desta maneira a formação de grupos com séries homogêneas para que não haja grande disparidade entre os alunos/atletas da mesma modalidade e/ou categorias nas disputas finais.

Seção I
Competições Adaptadas

Art. 54 – As competições adaptadas são destinadas única e exclusivamente aos alunos/atletas com necessidades especiais de baixo nível de habilidade, geralmente aqueles com maior grau de comprometimento e que não apresentem condições de participação em equipes.

§ Único – Os alunos/atletas que participarem das provas adaptadas de uma determinada modalidade, não poderão participar das provas regulares (Oficiais) ou competições de equipes.

Seção II
Sistema de Pontuação

Art. 55 – Na modalidade de Futsal, para efeito de classificação nos grupos, serão obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

MODALIDADE	PONTUAÇÃO
FUTSAL	VITÓRIA: 3 pontos EMPATE: 1 ponto DERROTA: zero ponto

Seção III
Critério de Desempate

Art. 56 – Na modalidade de Futsal, quando 02 (duas) equipes terminarem empatadas, o primeiro critério de desempate será o Confronto Direto, permanecendo o empate aplicam-se os critérios para desempate do quadro abaixo. Quando o empate ocorrer entre 03 (três) ou mais equipes, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem:

MODALIDADE	CRITÉRIO DE DESEMPATE
FUTSAL	EMPATE ENTRE DUAS, TRÊS OU MAIS EQUIPES. Maior número de vitórias no grupo Melhor saldo de gols no grupo Maior número de gols pró no grupo Sorteio

CAPÍTULO XIII
Títulos E Premiação

Art. 57 – Na Fase Estadual, ao término da disputa, os alunos/atletas de cada modalidade, individuais e coletiva, serão proclamados campeões, vice-campeões e 3º lugares de cada categoria e gênero, que serão

agraciados com medalhas conforme suas classificações. Os Técnicos de Futsal das equipes campeãs, vice-campeãs e 3º lugares, também receberão medalhas.

§ Único – Todos os Técnicos e Alunos/Atletas participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, receberão medalha de participação.

CAPÍTULO XIV **Da Cessão de Direitos**

Art. 58 – Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam a viajar e participar dos jogos, em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, ao Governo do Estado de Rondônia, a captar e fixar sua imagem e voz durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, em qualquer suporte existente, bem como cede aos mesmos todos os direitos patrimoniais de autor sobre as suas criações, ficando o Governo do Estado de Rondônia, desta forma, plenamente capacitados a utilizar a imagem, voz e criações de todos os membros da delegação, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e no exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-las em películas cinematográficas de qualquer bitola, “home vídeo”, DAT (digital áudio tape), DVD, (digital vídeo disc), e suportes de computação gráfica em geral, ou armazená-las em banco de dados, exibirem-nas através de projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, por exemplo, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las através da internet, telefone celular, utilizá-las em parques de diversão, inclusive temáticos, cederem direito ora adquirido a terceiros ou ainda, dar às mesmas, qualquer outra utilização relativa aos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica.

CAPÍTULO XV **DA CONVOCAÇÃO PARA AS PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2025** **FASE NACIONAL**

Art. 59 – Ficará a cargo da Coordenadoria de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, convocar os alunos/atletas classificados nos jogos.

§ 1º – A composição da Delegação de Rondônia que participará das Paralimpíadas Escolares/2025 - Fase Nacional, será constituída conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelo Governo do Estado de Rondônia, bem como atendendo ao **§ 3º** deste artigo, com os alunos/atletas que aproximarem ou alcançarem os resultados obtidos no **Meeting Paralímpico 2025, na Fase Estadual Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia 2025 ou nas Paralimpíadas Escolares/2024 - Fase Nacional**, nas modalidades de

Atletismo, Bocha Paralímpica e Natação em suas respectivas provas e que forem elegíveis a participar dos esportes Paralímpicos, com exceção dos seguintes casos:

1. Na modalidade de Judô, os Alunos/Atletas terão classificação direta em virtude do número mínimo de participantes, desde que, não ultrapasse o número de vagas disponibilizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro para cada Delegação Estadual;
2. As convocações de alunos/atletas envolvidos em outros eventos paralelos ou impedidos de participar deste JOER 2025 com resultados homologados pelas Federações e analisados pela Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, não ultrapassando o número de vagas oferecidas pelo Governo de Rondônia, poderão ser confirmadas.

§ 2º – As Paralimpíadas Escolares/2025 - Fases Pré-classificatória (SELETIVA MEETING PARALÍMPICO) e Nacional serão realizadas em período e local definidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme quadro abaixo:

NACIONAL – Calendário do Esporte Escolar - 2025		
FASE	PERÍODO	LOCAL
MEETING PARALÍMPICO (11 a 17 anos)	11 e 12 de abril	Porto Velho - RO
PARALÍMPICA (11 a 17 anos)	16 a 29 de Novembro	São Paulo/SP

§ 3º – De acordo com a disponibilidade orçamentária prevista, fica a critério da CEFACEE/DGE/SEDUC convocar as vagas estabelecidas sob aprovação do Governo do Estado de Rondônia, o Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Técnicos, Staffs, Médico ou Fisioterapeuta, Jornalista, Alunos/Atletas, Atletas-Guias e Tapper e demais componentes, conforme composição máxima de Delegação abaixo estabelecida pelo Regulamento das Paralimpíadas Escolares - **Fase NACIONAL:**

Dirigentes:

Chefe de Delegação	Assistente Chefe de Delegação	Médico ou Enfermeiro ou Fisioterapeuta	Imprensa (Jornalista)	Total
01	01	02	02	06
Total Máximo por Delegação				06

OBS.:

- a) As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente, Médico, Jornalista, Técnicos, Staffs, Atletas-Guias/Tapper e Alunos) deverão ser respeitadas;
- b) As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, a Delegação perderá as vagas a eles correspondentes;
- c) Nas modalidades de Atletismo e Natação, deverão ser respeitadas as proporções de 10 alunos para um Técnico de acordo com cada categoria.

I. Alunos/Atletas e Atleta-Guia/Tapper:

Modalidade	Idade	Alunos/Atletas		Atleta-Guia/Tapper		Total		Total Geral
		Masc	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	
Atletismo	Categoria A 11 a 13 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
	Categoria B 14 e 15 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
	Categoria C 16 e 17 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
Natação	Categoria A 11 a 12 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
	Categoria B 13 a 14 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
	Categoria C 15 a 17 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	01	01	XX	XX	XX
Tênis de Mesa	Categoria A Sub 14 anos 11 a 13 anos	04	04	00	00	04	04	08
	Categoria B Sub 18 anos 14 a 17 anos	04	04	00	00	04	04	08
Bocha	Categoria A 11 a 13 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	00	00	XX	XX	XX
	Categoria B 14 a 17 anos	Classif. Regional	Classif. Regional	00	00	XX	XX	XX
Judô	Categoria A 11 a 12 anos	03	03	00	00	03	03	06
	Categoria B 13 a 14 anos	03	03	00	00	03	03	06
	Categoria C 15, 16 e 17 anos	04	04	00	00	04	04	08

OBS: As modalidades de Atletismo, Natação e Bocha a idade mínima para participação será de 11 anos (nascidos em 2014);

Informações complementares da tabela:

- A inscrição do atleta-guia deverá corresponder a existência das classes T11 e T12 que necessite de atleta-guia. A inscrição do Tapper deverá corresponder à existência da classe S11.

Distribuição de Técnicos e Staffs por Modalidades Esportivas

Modalidades	Técnicos – Categorias		Staffs	Total
	Categoria Sub 14 e Sub 16	Categoria Sub 18		
	Masc.	Fem.	Masc/Fem	
Atletismo	(Masc/Fem) = até 10 alunos = 01 Técnico	(Masc/Fem) = até 10 alunos = 01 Técnico	XX	XX
Natação	(Masc/Fem) = até 10 alunos = 01 Técnico	(Masc/Fem) = até 10 alunos = 01 Técnico	XX	XX
Tênis de Mesa	(Masc/Fem) = 01	(Masc/Fem) = 01	02	04

Bocha	(Masc/Fem) = 01	(Masc/Fem) = 01	xx	Xx
Judô	(Masc/Fem) = 01		01	02

**CAPÍTULO XVI
DA JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Seção I
Comissão Disciplinar Especial**

Art. 60 – Em atenção ao que preceitua a legislação esportiva vigente, a **Comissão Disciplinar Especial** atuará, **conforme decisão discricionária da SEDUC, promotora, organizadora e executora** dos Jogos Escolares de Rondônia - Fases Regionais/Macrorregional e Estaduais, Categorias Infantil e Juvenil, composta por membros, sendo:

- a) Para as Fases Regionais/Macrorregional:**
03 (três) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.
- b) Para as Fases Estaduais**
05 (cinco) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

§ Único - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

Art. 61 - Amparada no que preceitua o Capítulo III, e seu artigo 15, da Lei Complementar nº. 775, de 2 de junho de 2014, a Secretaria de Estado da Educação emitirá convite oficial ao Tribunal de Justiça Desportiva, para atuar como componente dos Jogos anualmente, cabendo ao convidado responder oficialmente sobre a intenção de participar dos eventos promovidos pela SEDUC. Em consonância com as suas deliberações orçamentárias.

Art. 62 – Caso o Tribunal de Justiça venha a declinar do convite, o mesmo deverá emitir Ofício à SEDUC comunicando o fato em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias ao bom andamento dos Jogos.

Art. 63 – No caso previsto no artigo anterior, caberá à SEDUC promover, a nomeação de Comissões Disciplinares, tantas quantas forem necessárias para as Fases previstas nos eventos esportivos escolares Olímpicos e Paralímpicos, a fim de garantir a disciplina durante o período de realização das competições.

Art. 64 – A nomeação das Comissões Disciplinares para atuar em cada Fase do JOER Olímpico e Paralímpico deverá obedecer ao que preceitua a Lei (Portaria), cabendo à Coordenação Geral dos Jogos em cada Fase, a responsabilidade por essa nomeação, devendo a mesma atuar desde o início das Fases, até o transito em julgado de todos os recursos ou denúncias impetradas, esgotadas todas as instâncias.

Art. 65 – Poderão ser nomeados, Advogados, Profissionais de Educação Física, Pedagogos, Psicólogos (outros profissionais, fica a sugestão).

Art. 66 – As Comissões nomeadas deverão julgar e amparar suas decisões no CRJDD

Art. 67 - A **Comissão Disciplinar Especial** terá a competência de julgar:

- I. Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II. Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III. Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV. Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 68 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

- I. Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II. Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III. Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV. Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes.

§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 69 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 70 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

Art. 71 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

§ Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenham sido convocados, a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 72 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 73 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2025** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da CCO.

Art. 74 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 75 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

§ Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 76 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 77 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 78 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025** nas Fases Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Art. 79 – A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto no CRJDD, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;

- a) Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- b) Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- c) Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 80 – A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber denúncias da C.C.O. sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- b) Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- c) Processar, julgar pedidos, infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- d) Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º – A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores a ela integrantes, cujas decisões não caberão recursos, sendo as mesmas de caráter final e irrevogável.

§ 3º – O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será indicado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Rondônia.

Art. 81 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 82 – A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO.

Art. 83 – As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

§ Único – Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenha (m) sido(s) convocado (s), a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 84 – Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 85 – Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, através do Diretor Geral da C.C.O.

Art. 86 – Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 87 – Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral da C.C.O. e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

§ Único – Os casos que envolvam profissionais de Educação Física, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional de Educação Física, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 88 – As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos Jogos Escolares de Rondônia/2025– Fase Paralímpica e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes, tendo caráter definitivo de natureza irrecorrível.

Art. 89 – As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos Jogos Escolares de Rondônia – Fase Paralímpica, deverão ser empossadas e instaladas no mínimo 24 horas antes da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II **Das Penalidades e Sanções**

Art. 90 – As Escolas/Entidades e todos os participantes inscritos nos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, estão obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, o Regulamento Específico das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 91 – Serão aplicadas penalidades disciplinares aos participantes, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;
- b) Promover desordens antes, durante ou depois dos Jogos ou competições *in loco* e ou nos alojamentos,

meios de transporte e outras áreas oficiais dos Jogos;

- c) Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- d) Estimular a prática da violência;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos dentro dos locais de Jogos ou competições;
- g) Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- h) Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- i) Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- j) Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- k) Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- l) Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos Jogos;
- m) Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais de Jogos ou competições, bem como nos locais de hospedagem e refeitórios;
- n) Desistir ou abandonar a competição sem prévia autorização da C.C.O; e
- o) Transitar por locais de alojamento e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º – Ocorrendo eliminação de aluno/atleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo) os infratores terão prazo máximo de 12 horas para deixar à sede dos Jogos.

§ 2º – Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e Chefe da Delegação.

Art. 92 – Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, sexo e categoria, o aluno/atleta ou dirigente que:

I. No Futsal, for expulso (Cartão Vermelho) ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não; independentes da fase.

§ 1º – A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno/atleta receba o 3º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo.

§ 2º – É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 3º – A equipe que infringir o disposto no **§ 1º deste Artigo**, e jogar com aluno/atletas ou técnico nesta condição, sagrando-se vencedora ou empatando o jogo, terá o resultado da partida computado com o placar de 1 X 0 para a equipe adversária, sendo a ocorrência encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º – A equipe que sofrer derrota por “W x O”, será ELIMINADA da competição, sendo seus resultados até o momento considerados nulos para efeito de classificação e a infratora será encaminhada para a Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Art. 93 – Todos os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 Fase Paralímpica poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão; e
- d) Exclusão dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica.

§ 1º – As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar Especial, nos termos das disposições deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD).

§ 2º – As sanções disciplinares entrarão em vigor automaticamente a partir do recebimento pelo jurisdicionado, por escrito, das decisões da Comissão Disciplinar Especial, às quais deverão ser imediatamente comunicadas ao Chefe de Delegação e publicadas no Boletim Oficial dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 Fase Paralímpica, para ciência e cumprimento.

§ 3º – A expulsão por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) do aluno/atleta, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, com os organizadores ou com a equipe adversária e equipe de arbitragem, poderá sofrer as sanções previstas no **Artigo 70, § 1º** deste Regulamento.

§ 4º – O aluno/atleta que for expulso de uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, independentemente de julgamento pela Comissão Disciplinar Especial.

CAPÍTULO XVII DOS RECURSOS

Art. 94 – Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma Delegação participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º – Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo ao Comitê Central Organizador o mais breve possível.

§ 2º – São partes legítimas para interpor recurso, o Chefe da Delegação da Regional a que pertença à entidade diretamente lesada ou na sua ausência, seu representante legal.

§ 3º – As infrações a este Regulamento, após serem julgadas e conforme a gravidade poderá ser encaminhada à Procuradoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO XVIII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 95 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica deverá ser conhecedores deste Regulamento e do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD), ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art. 96 – Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas através do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 - Fase Paralímpica.

Art. 97 – A homologação dos resultados será divulgada através do Boletim Oficial destes Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica, nas respectivas Fases.

Art. 98 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica, desde que tenham sido publicadas em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 99 – A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade das Entidades de Ensino e do Município a que os mesmos estão inscritos.

Art. 100 – Os participantes dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, poderão levar toalhas de banho, lençóis, travesseiros, material de higiene pessoal e medicação.

Art. 101 – O aluno/atleta que **não consegue assinar por sua limitação**, deverá apresentar a Ficha de Autorização para VIAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO assinada pelo (a) responsável, **indicando uma pessoa membro (a) da Delegação, para assinar pelo referido aluno, as listas dos serviços relativos ao evento.**

Art. 102 – São de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação - SUPER da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 – Fase Paralímpica.

Art. 103 – As equipes de Futsal Paralímpico deverão ter preferencialmente 02 (dois) uniformes de jogo, um de cor clara e outro de cor escura.

§ Único – No uniforme dos alunos/atletas ou nas vestimentas dos Técnicos ou Dirigentes poderá constar o nome do município, nome da escola e a Sigla do Estado. Será permitida também a inserção do nome do participante e de logomarca de patrocínio, desde que não faça alusão à propaganda de conteúdo político, filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 104 – Em hipótese alguma poderá ser registrado W X O para qualquer equipe de Futsal por problemas de igualdade nos uniformes e atraso do transporte interno; cabendo à Coordenação da modalidade e a

Gerência de Esportes a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

Art. 105 – Os árbitros, mesários e cronometristas serão designados pelo setor técnico correspondente e, em hipótese alguma poderão ser recusados pelos participantes.

Art. 106 – As pessoas que não estiverem inscritas nos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica, não terão acesso aos ônibus, os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 107 – Os alojamentos deverão ser apresentados e verificados antes de sua entrega aos Coordenadores de hospedagem e Coordenação de Infraestrutura, Materiais e Equipamentos, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido.

Art. 108 – São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 109 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador genericamente e, especificamente, pela Gerência de Esportes dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica.

Art. 110 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

[ATLETISMO](#)

[BOCHA](#)

[BOCHA CONVENCIONAL](#)

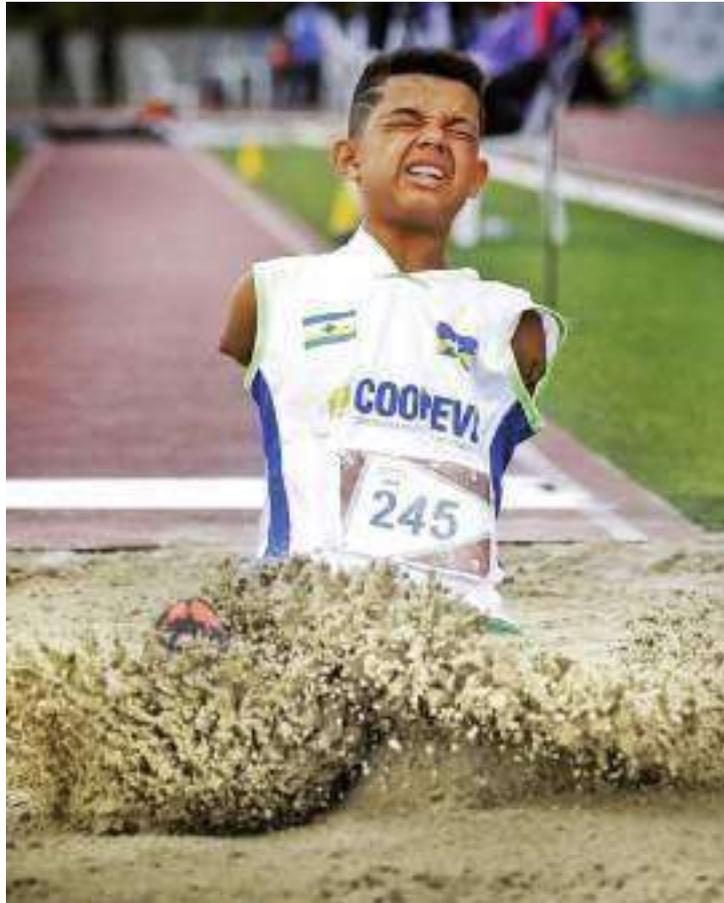
[FUTSAL](#)

[JUDÔ](#)

[NATAÇÃO](#)

[TÊNIS DE MESA](#)

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
ATLETISMO**



Art. 1º – A competição de Atletismo dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica será realizada de acordo com regras da IAAF, exceto nas provas adaptadas e nas exceções previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – Da competição de Atletismo dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica poderão participar alunos/atletas dos gêneros masculino e feminino, com as deficiências previstas no Regulamento Geral, nas seguintes faixas etárias:

Categoria A: alunos nascidos em 2012, 2013 e 2014 (11 e 13 anos);

Categoria B: alunos nascidos em 2010 e 2011 (14 e 15 anos);

Categoria C: alunos nascidos em 2008 e 2009 (16 e 17 anos);

§ Único – Cada aluno/atleta poderá participar, dentro da mesma categoria, em até 03 (três) provas.

Art. 3º – As provas oferecidas são:

1. **Categoria “A” – Masculino e Feminino – 11 a 13 anos: Individual:**

PROVA	CLASSES
60m	T11 T12 T13 T31 T32T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
100m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
200m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64
800m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53 T54 T64
Lançamento de Pelota	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 F21 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

2. **Categoria “B” – Masculino e Feminino – 14 e 15 anos: Individual:**

PROVA	CLASSES
100m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
200m	T11 T12 T13 T20 T21 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46 T47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71 T72
400m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64 T71 T72
1500 m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
Lançamento de Dardo	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 T21 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Lançamento de Disco	F11 F12 F13 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

3. Categoria “C” – Masculino e Feminino – 16 e 17 anos: Individual:

PROVA	CLASSES
100m	T11 T12 T13 T31 T32 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71* T72*
200m	T71* T72*
400m	T11 T12 T13 T20 T21 T33 T34 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46 T47 T51 T52 T53 T54 T61 T62 T63 T64 T71* T72*
800m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
1500m	T11 T12 T13 T20 T33 T34 T37 T38 T44 T45 T46 T51 T52 T53/54 T64
Lançamento de Dardo	F11 F12 F13 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Arremesso de Peso	F11 F12 F13 F20 F21 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Lançamento de Disco	F11 F12 F13 F32 F33 F34 F35 F36 F37 F38 F40 F41 F42 F43 F44 F45 F46 F51 F52 F53 F54 F55 F56 F57 F61 F62 F63 F64
Salto em Distância	T11 T12 T13 T20 T21 T35 T36 T37 T38 T42 T43 T44 T45 T46/47 T61 T62 T63 T64
Lançamento de Club	F31 F32 F51

Observação: Atletas com lançamento superior a 10 metros não podem participar da prova de lançamento de pelota.

Art. 4º – Os implementos utilizados nas provas de campo (F) serão de acordo com as especificações a seguir:

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “A” 11 a 13 anos – MASCULINO

Classe	Deficiência Visual		Deficiência Intelectual		Paralisia Cerebral		Atletas com Amputação		Cadeira de Rodas	
	Pelota	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso
F11-13	250 gr	3 kg								
F 20			250 gr	3 kg						
F 21			250 gr	2 kg						
F 32					397 gr	1 kg				
F33-38					250 gr	2 kg				
F40*-41*							250 gr	2 kg		
F42-46							250 gr	3 kg		
F 51									397 gr	
F 52									250 gr	1.5 kg
F53-57									250 gr	2 kg
F61-64							250 gr	3 kg		

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “A” 11 a 13 anos – FEMININO

Classe	Deficiência Visual		Deficiência Intelectual		Paralisia Cerebral		Atletas com Amputação		Cadeira de Rodas	
	Pelota	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso
F11-13	250 gr	3 kg								
F 20			250 gr	3 kg						
F 21			250 gr	2 kg						
F 32					397 gr	1 kg				
F 33					250 gr	1 kg				
F34-38					250 gr	2 kg				
F40*-41*							250 gr	2 kg		
F42-46							250 gr	3 kg		
F 51									397 gr	

Classe	Deficiência Visual		Deficiência Intelectual		Paralisia Cerebral		Atletas com Amputação		Cadeira de Rodas	
	Pelota	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso	Pelota	Peso	Pelota/Club	Peso
F52-53									250 gr	1.5 kg
F54-57									250 gr	2 kg
F61-64							250 gr	3 kg		

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA B – 14 a 15 anos - MASCULINO

Classe	Deficiência Visual			Deficiência Intelectual			Paralisia Cerebral			Atletas com Amputação			Cadeira de Rodas		
	Dardo	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco
F11-13	800 gr	5 kg	1.5 Kg												
F 20					5 kg										
F 21					3 kg										
F 31										750 gr					
F 32								2 kg	1 kg						
F 33							600 gr	3 kg	1 kg						
F34-37							600 gr	4 kg	1 kg						
F 38							800 gr	4 kg	1 kg						
F40-41*										600 gr	3 kg	1.5 kg			
F42-44										700 gr	5 kg	1.5 kg			
F 45										700 gr	5 kg	1 kg			
F 46										700 gr	5 kg	1,5 kg			
F 51													400 gr		750 gr
F52-53													500 gr	2 kg	750 gr

F54-56																500 gr	3 kg	750 gr
F 57																500 gr	3 kg	1 kg
F61-64																700 gr	5 kg	1.5 kg

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “B” – 14 a 15 anos - FEMININO

Classe	Deficiência Visual			Deficiência Intelectual			Paralisia Cerebral			Atletas com Amputação			Cadeira de Rodas					
	Dardo	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco			
F11-13	600 gr	4 kg	1Kg															
F 20					4 kg													
F 21					2 kg													
F 31										750 gr								
F 32								2 kg	1 kg									
F33-38							600 gr	3 kg	1 kg									
F40*-41*										400 gr	2 kg	750 gr						
F42-46										500 gr	3 kg	1 kg						
F 51													400 gr				750 gr	
F52-57													500 gr	2 kg			750 gr	
F61-64										500 gr	3 kg	1 kg						

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “C” 16 a 17 anos – MASCULINO

Classe	Deficiência Visual			Deficiência Intelectual			Paralisia Cerebral			Atletas com Amputação			Cadeira de Rodas					
	Dardo	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco			
F11-13	800 gr	7.26 kg	2 Kg															
F 20					7.26 kg													
F 21					4 kg													
F 32								2 kg	1 kg									
F 33							600 gr	3 kg	1 kg									
F34-36							600 gr	4 kg	1 kg									
F 37							600 gr	5 kg	1 kg									
F 38							700 gr	5 kg	1,5 kg									
F40*41*										600 gr	4 kg	1 kg						
F42-46										800 gr	6 kg	1,5 kg						
F 51																		1 kg
F 52													600 gr	2 kg			1 kg	

F 53													600 gr	3 kg	1 kg
F54-57													600 gr	4 kg	1 kg
F61-64									800 gr	6 kg	1.5 kg				

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

PESO DOS IMPLEMENTOS – CATEGORIA “C” 16 a 17 anos – FEMININO

Classe	Deficiência Visual			Deficiência Intelectual			Paralisia Cerebral			Atletas com Amputação			Cadeira de Rodas		
	Dardo	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco	Dardo	Peso	Disco	Dardo/C lub	Peso	Disco
F11-13	600 gr	4 kg	1Kg												
F 20					4 kg										
F 21					3 kg										
F 32									2 kg	1 kg					
F33-38							600 gr	3 kg	1 kg						
F40*-41*										400 gr	3 kg	750 gr			
F42-46										600 gr	4 kg	1 kg			
F 51															1 kg
F 52													600 gr	2 kg	1 kg
F53-57													600 gr	3 kg	1 kg
F61-64										600 gr	4 kg	1 kg			

*Essas classes não correspondem à classe de atletas com amputação.

Art. 5º – Após a confirmação das provas do aluno/atleta na Reunião Técnica, esse deverá competir em sua prova conforme as Regras do IPC. Caso se lesione e não possa competir em alguma das provas confirmadas, deverá se apresentar ao Coordenador de Serviços Médicos do Evento que o avaliará e, sendo o caso, emitirá um parecer médico para a prova em questão, que deverá ser entregue na Secretaria da competição até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao aluno/atleta a punição de estar desclassificado automaticamente da prova em questão. O aluno/atleta tem a possibilidade de disputar a outra prova em que estiver inscrito na competição.

Art. 6º – Na Competição de Atletismo, os alunos/atletas serão classificados de acordo com a Classificação Funcional, Oftalmológica e Intelectual do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 7º – Cabe à Coordenação da Competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 8º – Todas as provas de pista serão realizadas em final direta por tempo, não sendo realizadas séries qualificatórias.

Art. 9º – Nas provas de campo, os alunos/atletas podem utilizar seus próprios implementos, sendo sua

aferição de responsabilidade da equipe de arbitragem da competição.

Art. 10 – Serão premiados com medalhas os alunos/atletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 11 – A distância da tábua ao setor de queda no salto em distância será de 1m, tanto no masculino quanto para o feminino em todas as classes.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atletismo, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

REGULAMENTO ESPECÍFICO
BOCHA



Art. 1º – Os jogos obedecerão às regras de acordo com 1ª edição das Regras da Federação Internacional de Bocha 2017 (BISFed Boccia Rules 2017). Respeitando sempre como referência a Regra em Inglês.

Art. 2º – A participação dos alunos/atletas na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria:
Categoria A: alunos nascidos em 2012, 2013 e 2014 (11 a 13 anos);
Categoria B: alunos nascidos em 2008, 2009, 2010 e 2011 (14 a 17 anos);

§ 1º – as competições serão divididas por gênero (masculino e feminino) e de acordo com o número mínimo de atletas inscritos por gênero, poderão ser unificados.

§ 2º – O aluno/atleta para ser legível deverá seguir a Classificação da BISFED para modalidade de Bocha, nas classes BC1, BC2, BC3 e BC4.

Art. 3º – Os alunos/atletas serão distribuídos em chaves, com disputa individual de acordo com o sorteio durante a Reunião Técnica.

§ Único – No caso da Delegação com mais de um aluno/atleta na mesma classe, e estes estejam no mesmo grupo, não haverá mudanças ou relocalações.

Art. 4º – Caso existam condições (um número mínimo de 04 (quatro) equipes para cada competição, sendo

que não haverá divisão por categoria na disputa de duplas e equipes), as competições entre duplas e equipes poderão ser realizadas, em sistema de eliminatória simples, esta decisão ocorrerá na Reunião Técnica e será tomada pela Coordenação da Bocha e pela Gerência de Esportes.

Art. 5º – A cadeira de rodas deverá ter altura máxima de 66 cm (incluindo a almofada) menos na classe BC3 onde não mais temos uma altura mínima.

Art. 6º – As calhas ou rampas devem caber dentro da área (Box) de 2,5 x 1,0 m. Não podendo ter nenhum dispositivo ou mecanismo de propulsão e/ou freio.

Art. 7º – Serão premiados com medalhas os alunos/atletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Bocha, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

REGULAMENTO ESPECÍFICO
BOCHA CONVENCIONAL



Art. 1º – As competições de bocha convencional serão regidas pelas regras oficiais da IBA, e nas exceções previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – A participação dos alunos/atletas na competição obedecerá às seguintes faixas etárias e categoria:
Categoria A: alunos nascidos em 2011, 2012 e 2013 (12 a 14 anos);
Categoria B: alunos nascidos em 2008, 2009 e 2010 (15 a 17 anos); e

Art. 3º – As competições serão disputadas com bochas de 107 e 113 mm de diâmetro.

Art. 4º – Os alunos/atletas inscritos poderão participar de até 02 (duas) provas, sendo 01 (uma) individual e 01 (uma) em dupla.

Art. 5º – As provas oferecidas são:

Competição individual - Masc. e Fem. (D.A. e D.I.); e

Competição em Duplas - Masc. e Fem. (D.I).

Art. 6º – Nas partidas simples ou individual, os alunos/atletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

Art. 7º – Em pares ou duplas, os alunos/atletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos.

§ 1º - Caso seja necessário, para se adequar ao tempo de duração de cada disputa, poderá ser adotado

outro critério de pontuação ou a disputa por tempo, vencendo o jogador que tiver maior número de pontos ao final do tempo de cada partida.

§ 2º - Se ao final do tempo a partida estiver empatada, será disputada até que um jogador alcance a pontuação maior que o adversário.

Art. 8º – Depois de todas as bochas de ambos os alunos/atletas e/ou equipes serem roladas, serão concedidos pontos com base no número de bolas mais próximas do bolim em comparação com o aluno/atleta e/ou equipe adversária. (Somente 01 (um) aluno/atleta e/ou 01 (uma) equipe recebe pontos em cada rodada).

Art. 9º – Serão premiados com medalhas os alunos/atletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Bocha Convencional, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

REGULAMENTO ESPECÍFICO
FUTSAL PARALÍMPICO

Art. 1º – A competição será realizada com base nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal - CBFS, e as adaptações por categoria contidas neste Regulamento Específico e no Regulamento Geral/JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA/2025 – FASE PARALÍMPICA.

§ Único – A composição da Equipe de Futsal Masculino terá no mínimo 05 (cinco) alunos/atletas e no máximo de 10 (dez) alunos/atletas, com idade de 14 a 17 anos, composta com as seguintes classes:

- a) Deficiência Intelectual – D.I.;
- b) Deficiência Auditiva – D.A.;
- c) Deficiência Física (D.F) e
- d) Paralisia Cerebral (PC).

Art. 2º – Os Jogos serão disputados em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos e com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 3º – No banco de reservas somente poderão permanecer, além dos alunos/atletas, 01 (um) professor/técnico, 01 (um) funcionário da saúde e 01 (um) dirigente devidamente credenciado.

Art. 4º – Nos Jogos em que houver necessidade de se conhecer 01 (um) vencedor, será adotado o seguinte critério, pela ordem:

- a) Prorrogação de 05 (cinco) minutos com tempo corrido;
- b) Permanecendo o empate, serão realizadas alternadamente 03 (três) cobranças de tiro penal diretos a gol, executados da marca penal, para cada equipe, pelos alunos/atletas que terminarem o jogo, designados previamente pelo técnico responsável;
- c) Ainda persistindo o empate, serão cobrados alternadamente tantos tiros penais diretos a gol, quanto necessários, executado da marca penal, por diferentes alunos/atletas daqueles que já cobraram na fase anterior, em condição de jogo, até que haja um vencedor.

Art. 5º – Em caso de eliminação de 01 (uma) equipe, os resultados obtidos pela mesma, na fase ou grupo, serão considerados nulos.

Art. 6º – Caso uma equipe venha a ficar com um número insuficiente de alunos/atletas para continuar uma partida, a mesma perderá o jogo, sendo computados os 03 (três) pontos para a equipe adversária e mantidos os gols das 02 (duas) equipes, para efeito de saldo de gols.

Art. 7º – Não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos alunos/atletas.

Art. 8º – As equipes participantes deverão comparecer ao local do jogo, com antecedência e devidamente uniformizada. Para ter condição de participação, antes do início do jogo, todos os componentes das equipes



Sumário

deverão apresentar suas credenciais à equipe de arbitragem e/ou a coordenação da modalidade.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Futsal, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.



REGULAMENTO ESPECÍFICO JUDÔ



Art. 1º – A competição de Judô será realizada seguindo as regras da Federação Internacional de Judô e as adaptações e orientações da IBSA, assim como deste Regulamento.

Art. 2º – Da competição de Judô dos Jogos Escolares de Rondônia 2025 – Fase Paralímpica poderão participar alunos/atletas dos gêneros masculino e feminino, com deficiência visual classificados nas classes J1 (Atletas com baixa visão) e J2 (Atletas cegos).

§ Único – Para efeito de classificação do J1 e J2, será utilizada as normas de classificação visual da IBSA.

Art. 3º – Os alunos/atletas J1 e J2 competem juntos nas classes e categorias.

Art. 4º – Para a Categoria “A” Individual (11 a 12 anos) as Delegações poderão inscrever até 03 (três) alunos/atletas em cada gênero, Categoria “B” Individual (13 a 14 anos) as Delegações poderão inscrever até 03 (três) alunos/atletas e Categoria “C” Individual (15 a 17 anos) as Delegações poderão inscrever até 04 (quatro) alunos/atletas.

Art. 5º – Na Reunião Técnica, as classes poderão ser agrupadas em decorrência do número de inscrições.

Art. 6º – Os alunos/atletas deverão ser inscritos conforme quadro de categoria e peso abaixo:

1. Categoria “A” Individual: alunos nascidos em 2013 e 2014:

Masculino	Classe	Feminino
- 31,0 Kg	Ligeiro	- 31,0 Kg
-38,0 Kg	Leve	-38,0 Kg
- 47,0 Kg	Médio	- 47,0 Kg
- 60,0 Kg	Pesado	- 60,0 Kg
+ 60,0 kg	Super Pesado	+ 60,0 kg

2. Categoria “B” Individual: alunos nascidos em 2011 e 2012:

Masculino	Classe	Feminino
- 40,0 Kg	Ligeiro	- 40,0 Kg
-48,0 Kg	Leve	-48,0 Kg
- 58,0 Kg	Médio	- 58,0 Kg
- 73,0 Kg	Pesado	- 73,0 Kg
+ 73,0 kg	Super Pesado	+ 73,0 kg

3. Categoria “C”: alunos nascidos em 2008, 2009 e 2010

Masculino	Classe	Feminino
- 55,0 Kg	Ligeiro	- 44,0 Kg
-66,0 Kg	Leve	-52,0 Kg
- 81,0 Kg	Médio	- 63,0 Kg
- 81,0 Kg	Pesado	- 63,0 Kg

4. Categoria “C” Absoluto: alunos nascidos em 2008, 2009 e 2010

Masculino	Classe	Feminino
-73,0 Kg	Leve	-57,0 Kg
- 73,0 Kg	Pesado	- 57,0 Kg

Art. 7º – Nas classes Sub 13 (CAT A) e Sub 15 (CAT B), não serão permitidas as técnicas de estrangulamento e chave de braço.

Art. 8º – A inscrição na categoria absoluto, será realizada pelo técnico e/ou chefe da delegação, logo após o término das disputas da Categoria C. Cada Escola poderá inscrever até 02 (dois) atletas por peso e gênero, que obrigatoriamente tenha participado das disputas por peso.

Art. 9º – A forma de disputa será de acordo com os sistemas de chave:

a) Chave Olímpica: Com 06 (seis) ou mais alunos/atletas inscritos na categoria e classe, com repescagem dos semifinalistas;

b) Rodízio simples: Com 03 (três) a 05 (cinco) alunos/atletas inscritos na categoria e classe;

c) Melhor de três Confrontos: Com 02 (dois) alunos/atletas inscritos na categoria e classe, ocorrerá confronto com melhor de 03 (três) disputas.

Art. 10 – O Tempo de luta será de 2 minutos para a classe Sub 13 (CAT A); 3 minutos para a classe Sub 15

(CAT B) e 4 minutos para a classe Sub 18 (CAT C).

Art. 11 – Serão premiados os alunos/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares em cada categoria.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Judô, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
NATAÇÃO**



Art. 1º – A competição de natação dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2025 – Fase Paralímpica será realizada de acordo com as regras do IPC Swimming, exceto nas provas adaptadas e provas previstas nas regras deste Regulamento.

Art. 2º – Cada aluno/atleta poderá participar dentro da mesma categoria em até 03 (três) provas e mais o revezamento:

Categoria A: alunos nascidos em 2013 e 2014 (11 e 12 anos)

Categoria B: alunos nascidos em 2011 e 2012 (13 e 14 anos)

Categoria C: alunos nascidos em 2008, 2009 e 2010 (15, 16 e 17 anos)

Art. 3º – As provas do programa para as categorias “A” de 11 e 12 anos, “B” de 13 a 14 anos, “C” de 15 a 17 anos, são as seguintes:

PROVA	CAT.	GÊNERO	CLASSES
50 metros Livre	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
100 metros Livre	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
50 metros Costas	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
100 metros Costas	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
50 metros Peito	A	M/F	SB1, SB2, SB3, SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13, SB14 e S21

100 metros Peito	A	M/F	SB1, SB2, SB3, SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13, SB14 e S21
*25 metros Borboleta	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
50 metros Borboleta	A	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
150 metros Medley	A	M/F	SM1, SM2, SM3, SM4
200 metros Medley	A	M/F	SM5, SM6, SM7, SM8, SM9, SM10, SM11, SM12, SM13, SM14 e SM21
4x25 metros Livre	A	Misto	40 Pontos, obrigatório ter no mínimo 1 atleta de cada tipo de Deficiência (ex. 1 Visual/1 Intelectual/2 físicos)
50 metros Livre	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
100 metros Livre	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
200 metros Livre	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S14 e S21
400 metros Livre	B	M/F	S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
50 metros Costas	B	M/F	S1, S2, S3, S4 e S5
100 metros Costas	B	M/F	S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
50 metros Peito	B	M/F	SB1, SB2 e SB3
100 metros Peito	B	M/F	SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13, SB14 e S21
50 metros Borboleta	B	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7
100 metros Borboleta	B	M/F	S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
150 metros Medley	B	M/F	SM1, SM2, SM3, SM4
200 metros Medley	B	M/F	SM5, SM6, SM7, SM8, SM9, SM10, SM11, SM12, SM13, SM14 e SM21
4x50 metros Livre	B	Misto	40 Pontos, obrigatório ter no mínimo 1 atleta de cada tipo de Deficiência (ex. 1 Visual/1 Intelectual/2 físicos)
50 metros Livre	C	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
100 metros Livre	C	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
200 metros Livre	C	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S14 e S21
400 metros Livre	C	M/F	S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12 e S13
50 metros Costas	C	M/F	S1, S2, S3, S4 e S5
100 metros Costas	C	M/F	S6, S7, S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
50 metros Peito	C	M/F	SB1, SB2 e SB3
100 metros Peito	C	M/F	SB4, SB5, SB6, SB7, SB8, SB9, SB11, SB12, SB13, SB14 e S21
50 metros Borboleta	C	M/F	S1, S2, S3, S4, S5, S6, S7
100 metros Borboleta	C	M/F	S8, S9, S10, S11, S12, S13, S14 e S21
150 metros Medley	C	M/F	SM1, SM2, SM3, SM4
200 metros Medley	C	M/F	SM5, SM6, SM7, SM8, SM9, SM10, SM11, SM12, SM13, SM14 e SM21
4x50 metros Livre	C	Misto	40 Pontos, obrigatório ter no mínimo 1 atleta de cada tipo de Deficiência (ex. 1 Visual/1 Intelectual/2 físicos)

Nota 1 – As provas de revezamento deverão ser indicadas no Congresso Técnico. A formação da equipe de revezamento é misto, sendo obrigatoriamente formada por 02 meninos e 02 meninas.

OBS: A classe S21 e SM21 corresponde aos alunos com Síndrome de Down. |

Nota 2 – Os atletas inscritos da Categoria A nas provas de 25 metros (4 estilos) e 75 metros (Medley) não poderão participar das provas de 50 metros (4 estilos) e 150 metros (Medley), cabendo a mesma decisão para os atletas inscritos da Categoria B que nadarem as provas de 50 metros (4 estilos) e 150 metros (Medley), que não poderão participar das provas de 25 metros (4 estilos) e 75 metros (Medley).

Art. 4º – Após a confirmação das provas do aluno/atleta na Reunião Técnica, esse deverá competir em sua prova conforme as Regras do IPC. Caso se lesione e não possa competir em alguma das provas confirmadas, deverá se apresentar ao Coordenador de Serviços Médicos do Evento que o avaliará e, sendo o caso, emitirá um parecer médico para a prova em questão, que deverá ser entregue na Secretaria da Competição até o momento da última chamada para a prova. O não cumprimento desse procedimento acarretará ao aluno/atleta a punição de estar desclassificado automaticamente da prova em questão. O aluno/atleta tem a possibilidade de disputar a outra prova em que estiver inscrito na competição.

Art. 5º – Os alunos/atletas serão classificados de acordo com o sistema da Classificação Funcional Internacional do IPC Swimming.

Art. 6º – A competição de Nataação será realizada em piscina de 25 metros para todas as Categorias.

Art. 7º – Será preparado pela Coordenação de Nataação o programa da competição com as respectivas séries de cada prova, de acordo com os tempos indicados nas inscrições pela Delegação participante e na falta destes dados o aluno/atleta nadará conforme programa de competição estabelecida pela coordenação.

Art. 8º – Cabe à Coordenação da competição, a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raias, ordem de largada para as diversas provas, dentro do disposto nas regras do IPC (Comitê Paralímpico Internacional).

Art. 9º – Todas as provas ocorrerão em final direta por tempo, não sendo realizadas séries finais.

Art. 10º – Em cada classe, as provas que não contarem com um mínimo de 03 (três) alunos/atletas inscritos poderão ser agrupados com outras classes, porém a premiação será separada.

Art. 11º – Durante uma Fase, o aluno/atleta somente poderá ser retirado da prova motivado por enfermidade, comprovada por atestado médico, ficando estabelecido que o mesmo deixe de participar da Fase correspondente, inclusive da prova de revezamento, podendo voltar a competir na Fase subsequente.

Art. 12º – Os revezamentos deverão ser confirmados, com a entrega da ficha de nado com os nomes dos alunos/atletas e sua classe correspondente, até o término do aquecimento, antes do início das provas. Após a entrega da ficha de nado, não se aceitará trocar a sequência ou a substituição de nadadores.



[Sumário](#)

Art. 13° – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Natação, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
TÊNIS DE MESA**



Art. 1º – A competição de Tênis de Mesa será realizada de acordo com as normas e regras oficiais da Federação Internacional de Tênis de Mesa – Tênis de Mesa Paralímpico - ITTF - PTT e o que dispuserem o Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica.

Art. 2º – A participação dos alunos/atletas na competição obedecerá a seguinte faixa etária nos gêneros masculino e feminino:

- a) Categoria A: alunos nascidos em 2012, 2013 e 2014 (11 a 13 anos);
- b) Categoria B: alunos nascidos em 2008, 2009, 2010 e 2011 (14 a 17 anos); e

Art. 3º – Cada Delegação das Regionais (Centro, Centro Oeste, Cone Sul, Guaporé, Mamoré, Noroeste e Zona da Mata) poderá inscrever no máximo 02 (dois) alunos/atletas (cadeirantes, andantes ou deficientes intelectuais) por categoria e a Delegação da MACRORREGIONAL Metropolitana, MUNICÍPIO – SEDE poderá inscrever no máximo 04 (quatro) alunos/atletas (cadeirantes, andantes ou deficientes intelectuais) por categoria para a FASE ESTADUAL de acordo com o Art. 32, Inciso I e II, do Regulamento Geral.

Art. 4º – Na competição de Tênis de Mesa teremos as seguintes classes:

Deficientes Físicos Cadeirantes - Classes de 1 a 5 (masculino/feminino);

- a) Deficientes Físicos Andantes - Classes de 6 a 10(masculino/feminino);
- b) Deficientes Intelectuais (masculino/feminino) - CLASSE 11 (masculino/feminino).

§ Único: Para que a categoria possa ocorrer, deverá haver a confirmação e participação de no mínimo 03(três) atletas na Competição individual e 03 (três) Equipes na Competição por Equipes. Caso contrário, os atletas ou as Equipes serão agrupadas (cadeirantes com cadeirantes, andantes com andantes), preferencialmente obedecendo ao seguinte critério:

- a. Deficientes Físicos Cadeirantes: Classes de 1 e 2 (masculino/feminino);
- b. Deficientes Físicos Cadeirantes: Classes de 3 a 5 (masculino/feminino);
- c. Deficientes Físicos Andantes: Classes de 6 a 7 (masculino/feminino);
- d. Deficientes Físicos Andantes: Classes de 8 a 10 (masculino/feminino).

Os ajustes necessários deverão ser feitos, obedecendo as Categorias (Faixa Etária).

Art. 5º – Será adotado o sistema de disputa os seguintes critérios:

- a) Até 05 (cinco) alunos/atletas por categoria: todos contra todos;
- b) 06 (seis) ou mais alunos/atletas: 02 (duas) fases:
 - 1. 1ª fase: divide-se em grupos com no mínimo 03 (três) alunos/atletas em cada grupo, jogando entre si e classificando-se os 02 (dois) primeiros para a segunda fase;
 - 2. 2ª fase em diante: eliminatória simples, sendo que os perdedores das semifinais serão considerados terceiros lugares e das quartas de finais se houver quintos lugares;

Art. 6º – Em caso de empate nas disputas de todos contra todos e na 1ª fase dos grupos serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

§ 1º – Os empates porventura ocorridos entre 03 (três) ou mais alunos/atletas em quaisquer colocações na primeira Fase serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre as representações empatadas, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula:

Partidas pró

Partidas pró + partidas contra

§ 2º – Perdurando o empate, usar-se-á o mesmo critério em relação aos "sets" e/ou pontos, nesta ordem;

§ 3º – Se os empates se registrarem apenas entre 02 (duas) representações nos grupos desta fase, em quaisquer colocações, a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto direto entre as referidas representações.

Art. 7º – A Classificação Funcional dos alunos/atletas será realizada no dia anterior do início das disputas

da modalidade.

Art. 8º – Cada aluno/atleta deverá participar uniformizado e com o seu material próprio para a prática do Tênis de Mesa, como raquete, cadeira de rodas, adaptações necessárias, etc.

Art. 9º – Os jogos serão realizados nos horários e locais conforme publicação em Boletim Oficial dos Jogos Escolares de Rondônia/2025 – Fase Paralímpica; sendo que haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do primeiro jogo do período; os subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral.

Art. 10 – Todos os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets vencedores até 11(onze) pontos nas Fases classificatórias e 05 (cinco) sets nas Fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinais e Finais.

Art. 11 – Serão premiados com medalhas os alunos/atletas classificados em 1º, 2º ou 3º lugares.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Tênis de Mesa, com a anuência da Gerência de Competição, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.